

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 20/2021, em sua totalidade. Ao término do contrato o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - A investidura dos Fiscais de Contrato será a partir de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de dezembro de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

Protocolo 761430

Guaçuí

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 488, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Período Aquisitivo de Férias do Sr. Prefeito - Marcos Luiz Jauhar, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1o. Fica o Prefeito Municipal de Guaçuí, Sr. Marcos Luiz Jauhar, licenciado de suas funções no período de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, considerando o gozo de suas férias, conforme legislação vigente.

Artigo 2o. Durante o período acima descrito, assumirá o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Wullisses Augusto Moreira Fermiano.

Artigo 3o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 06 de dezembro de 2021.

Maria Lúcia das Dores
Presidente
Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Protocolo 761460

Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibiraçu

Resolução

RESOLUÇÃO CMI N.º 004/2021.

Altera o inciso IV, do art. 40 e o art. 46, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso IV, do art. 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

IV - de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero."

Art. 2º. O art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e com a redação consolidada pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, manifestar-se sobre projetos e matérias que versem sobre:

I - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento e a assistência e previdência sociais em geral.

II - assuntos relacionadas à promoção dos direitos à liberdade e diversidade sexual e identidade de gênero; à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à prevenção e ao combate à discriminação da população LGBT; conscientização da sociedade sobre os direitos da população LGBT e afins."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de dezembro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 07 de dezembro de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 761366

www.amunes.es.gov.br

